



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Prezado fornecedor, o Município de Pirai do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Pirai do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo nº 657/2025 disponível em: [Portal Transparência](#) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Processo nº 657/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Contratação de licença de software, com assessoria ao Setor de Tributação, para gestão, análise e acompanhamento do ICMS e ISSQN.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 31/07/2025 até às 08h00min do dia 18/08/2025.**

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 18/08/2025.**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 18/08/2025.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da www.bll.org.br.**

1.6. Valor máximo da contratação: **R\$ 160.422,45 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

1.7. Rito da seleção: **Pregão.**



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

1.8. Forma da seleção: [eletrônica](#).

1.9. Local do certame: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1.10. Critério de julgamento: [Menor preço](#).

1.11. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#).

1.11.1. Os lances serão feitos com base no: **Preço total**.

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#).

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#):

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Piraí do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Qualificação Técnica:

5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, software compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, que comprove já ter executado os serviços dessa natureza, informando, sempre que possível, quantidade, valores, demais dados técnicos com identificação, assinatura e contato do responsável a fim de possibilitar eventuais diligências.

5.3.2. A empresa deverá apresentar que possui em seu quadro ao menos 01 (um) profissional qualificado na esfera de tributos, seja esse formado em Contabilidade, Direito, Economia ou outro correlato. Na indicação do profissional também será exigida a comprovação de vínculo com a contratada.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo de 5 anos, conforme previsão do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

7.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link [processo sancionatório](#).

7.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

7.3. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

7.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

7.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

7.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

7.7. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. [Definições](#)

8.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

8.3. [Critérios de desempate](#)

8.4. [Negociação](#)

8.5. [Recursos e contrarrazões](#)

8.6. [Adjudicação e homologação](#)

8.7. [Disposições gerais](#)



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

8.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: edital@piraidosul.pr.gov.br / (42) 3179-0100 (ramais 117 e 119 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h)).

8.9. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Pirai do Sul - PR, CEP 84.240-000.

8.10. O responsável pelo certame é **Carlos Alves Feitosa Neto**, nomeado Pregoeiro, pelo Decreto Municipal nº 2.624/2025.

8.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2276/2023.

8.12. Pirai do Sul - PR, 28 de julho de 2025.

Henrique de Oliveira Carneiro
Prefeito Municipal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de licença de software, com assessoria ao Setor de Tributação, para gestão, análise e acompanhamento do ICMS e ISSQN.

2. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

A Secretária municipal de Finanças e Fazenda Pública tem a necessidade de contratar a licença de software com assessoria ao Setor de Tributação, para gestão, análise e acompanhamento do ICMS e ISSQN visando uma melhoria nos trabalhos desenvolvidos por essa Secretaria através do Setor de Tributação.

Em face do atual cenário econômico, urge a necessidade de buscar meios para aumentar as receitas municipais de modo ordenado e eficaz, sendo a alternativa encontrada a contratação de software que realiza a fiscalização dos contribuintes municipais.

Acredita-se que com a contratação de licença de software em conjunto com a contratação de assessoria para gestão, análise e acompanhamento do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se faz necessária para que possamos aumentar a arrecadação municipal, com devida observância aos repasses federais e estaduais. Nesta seara se objetiva atingir 100% dos contribuintes de modo que se recuperem valores que estariam perdidos e até mesmo



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

que se possa corrigir possíveis discrepâncias e distorções tributárias, diminuindo os gargalos de sonegação que por ventura possam existir.

2.2. Requisitos da Contratação:

A contratada deverá fornecer:

- I. Licença de software para gestão, análise e acompanhamento do ICMS e ISSQN;
- II. Assessoria e treinamento ao Setor de Tributação;
- III. Implantação do software.

2.3. Especificação e quantidades da solução:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licença de software para gestão, análise e acompanhamento do ICMS e ISSQN.	Mês	12	R\$ 10.404,50	R\$ 124.854,00
Assessoria ao Setor de Tributação	Mês	12	R\$ 2.522,75	R\$ 30.273,00
Implantação	Unitário	01	R\$ 5.295,45	R\$ 5.295,45
Valor Total			R\$ 160.422,45	

I. MÓDULO E DETALHAMENTO ICMS

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software quanto ao gerenciamento e monitoramento (levantamento de dados econômicos municipais, destino da produção agropecuária, comercial, industrial, prestações de serviço de transporte, comunicação e distribuição de energia elétrica) e controle de informações que compõem o Índice de participação do município no ICMS e contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para locação e implantação de sistema



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

(software) para orientações, treinamentos e acompanhamentos/ monitoramentos, objetivando incrementar recursos através da SEFA (Secretaria de Estado da Fazenda) perante a SEAB (Secretaria de Estado e Abastecimento) para o aumento do valor adicionado na agricultura, com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao Setor de Tributação, sob a forma de licença de uso, agrupando serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico.

a) Do detalhamento do Objeto/Serviços: Software

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para:

1. realização de levantamentos econômicos municipais da produção agrícola, comercial, industrial e de prestação de serviços (exclusivamente de transporte, comunicações e distribuição de energia elétrica), destinados à formação do índice de participação dos municípios na arrecadação tributária;
2. manutenção de dados cadastrais de pessoas, empresas e instituições;
3. locação e implantação de sistema - software para controle de produção primária e dos documentos fiscais aproveitando o banco de dados existente no SPR, incluindo treinamento do(s) funcionário(s) e manutenção dos sistemas;
4. orientar a forma correta e eficaz, na organização e na formação de dados extraídos das notas fiscais dos produtores rurais e notas fiscais de entrada, e no monitoramento das operações com produtos primários;
5. orientação e análise das operações efetuadas pelos produtores rurais devidamente cadastrados no SPR, quanto às suas vendas, remessas ou depósitos junto às empresas destinatárias e/ou parceiras;
6. análise técnicos dos valores das operações declaradas nas DFC (EFD/DEFIS), visando a evasão dos valores dos quadros 20 (DEFIS) e 22 (DFC), como também os valores que compõem o VAF (peso fixo de 65%);



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

7. orientar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conf. Lei complementar 63/90 E NPFC / AAET / SEFA/PR;
8. formalização de recurso contra o índice provisório com relação à prévia emitida pela SEFA (Secretaria de Estado da Fazenda), juntamente ao SEAB (Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento) conforme DERAL com relação ao VBP (peso fixo de 8%), ano base 2024 exercício 2025 e posteriores;
9. também as saídas dos produtos primários para outras empresas de outros municípios do Paraná, saídas para fora do estado e demais operações arroladas como consumidor final (dentro do município e fora), onde formalizará o valor econômico do município, para compor o índice definitivo do IPM;

b) Suporte Técnico:

Orientação aos funcionários, de forma presencial e remota (telefone, mensagem e correio eletrônico), ao longo da vigência do contrato, e acompanhamento presencial a cada 15 (quinze) dias, no mínimo, ou em frequência maior, se necessário.

Treinamento: capacitação dos servidores envolvidos de 64 (sessenta e quatro) horas, em quatro ciclos de 16 horas cada, iniciados a partir da implantação do software.

c) Das condições da prestação de serviço

Os serviços consultivos deverão ser executados no Setor de Tributação do município, com atendimento em dias úteis e horário comercial, com atendimento presencial ou utilizando recursos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail, etc.). Os serviços compreendem ainda uma visita técnica por semana, suporte remoto constante durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao município. Não serão custeadas pela administração quaisquer despesas com deslocamento, viagens, estadias, alimentação dos profissionais integrantes da proponente, necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente termo.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

II. MODULO E DETALHAMENTO DO ISSQN

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para recuperação do ISS junto às instituições financeiras, casas lotéricas, cartórios e empresas de grande porte, com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao Setor de Tributação, sob a forma de licença de uso, agrupando serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico.

a) Do detalhamento do objeto/serviços: software

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para:

1. recuperação do ISSQN não pago pelos contribuintes em potencial, ou seja, instituições financeiras, cartórios, casas lotéricas e grandes prestadores ou tomadores de serviço;
2. assessoria e qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária e no aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização do ISSQN;
3. período de análise das atividades 2019 à 2024;
4. bancos analisados: agências do Banco do Brasil, Itaú, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Cooperativa Sicredi, e demais que forem identificadas;
5. análise em todos os cartórios, em todas as empresas e lotéricas do município;
6. análise, validação, auditoria e conferência das informações;
7. integração com o sistema da Prefeitura de Pirai do Sul;
8. análise do código tributário municipal e das referidas tributações.

b) Fatos geradores:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Dentro da seara dos serviços prestados dentro das agências bancárias excluem-se as receitas financeiras, mesmo que contabilizadas dentro das contas de serviços prestados, conforme apregoam as normas e procedimentos do Banco Central, quando da liberação dos serviços, portanto as bases de cálculo do ISSQN são exclusivamente pelos serviços ofertados aos clientes como tarifas bancárias e outros expedientes como 2ª via de cartão. Serão analisados os balancetes do Banco do Brasil, Banco Itaú Unibanco, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Cooperativa Sicredi, e demais que forem identificadas no período de 2019 a 2024.

c) Suporte técnico:

Orientação aos funcionários, de forma presencial e remota (telefone, mensagem e correio eletrônico) ao longo da vigência do contrato e acompanhamento presencial a cada 15 (quinze) dias, no mínimo, ou em frequência maior, se necessário.

III. TREINAMENTO:

Capacitação dos servidores envolvidos no total de 64 (sessenta e quatro) horas, em quatro ciclos de 16 horas cada, iniciados a partir da implantação do software.

IV. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- a) A implantação dos softwares deverá ser efetivada em até 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato;
- b) Quaisquer conversões de dados deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias após feita a implantação do software;
- c) O treinamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após feita a conversão de dados;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- d) A manutenção do software deverá ser realizada sempre que necessário em até 24 horas após requerido;
- e) O suporte técnico deverá ser atendido em até 02 (duas) horas após requerido pela Contratada.
- f) O sistema deverá ser 100% em nuvem, com acesso através de navegador Web;
- g) A hospedagem do sistema deverá ser de responsabilidade do fornecedor, com disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo suporte e gestão da infraestrutura de hardware, software e banco de dados;
- h) O sistema deverá prover Backup diário e automático do banco de dados com armazenamento de, no mínimo, 5 (cinco) dias;
- i) O Sistema deverá possuir segurança de acesso às informações com certificado de segurança SSL;
- j) O Sistema deverá permitir acesso ilimitado de número de usuários logados no sistema;
- k) O Sistema deverá prover controle de acesso ao sistema em nível de usuário, através do uso de senhas.
- l) O Sistema deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, selecionar a impressora de rede e também possibilitar que o relatório seja salvo como arquivo nos formatos texto, planilha eletrônica e PDF, de forma que possam ser armazenados no computador local;
- m) Caso haja necessidade de atualização de versões ou de tecnologia, essa atualização deverá ser feita de forma remota, sem necessidade de acesso aos computadores da Prefeitura;
- n) O fornecedor deverá disponibilizar suporte e atendimento técnico por telefone e e-mail e também de forma presencial quando solicitado.
- o) Os custos de licenciamento e manutenção da infraestrutura e softwares necessários, deverão ser de responsabilidade do fornecedor.

2.4. Prazo para início da execução do objeto: Imediato após a contratação.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.5. Prazo de execução do objeto: Imediato após a contratação.

2.6. Local de execução: Disponibilização, via web, de sistema informatizado.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Geral": Não é exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência. **Conforme previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

4. PROVA DE CONCEITO

4.1. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2009/TCU e Prejulgado nº 22 TCE/PR, visando garantir a legalidade, eficiência e a segurança da contratação, conforme preconizado na Lei 14.133/2021, garantindo que a contratação seja feita de forma legal e que o sistema escolhido atenda às necessidades do órgão público.

4.2. A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro.

4.3. A avaliação de conformidade de atendimento será realizada pela comissão nomeada pelo Decreto nº 2.685, de 16 de maio de 2025.

4.4. A avaliação de conformidade deverá ser realizada em até 10 (dez) dias uteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, pelos servidores designados para este fim.

4.5. Ao fim da avaliação de conformidade, os servidores registrarão em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4.6. A proponente que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito será automaticamente reprovada.

4.7. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

4.8. A avaliação de conformidade, consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos relativos ao item 01 (licença de software para gestão, análise e acompanhamento do ICMS e ISSQN) do Termo de Referência.

4.9. Visando ampliar a disputa, para classificação da proponente, durante a prova de conceito é necessário que o sistema ofertado atenda a pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo de programas. Ou seja, o não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos em qualquer dos módulos, e não geral, ensejará a desclassificação da proponente.

4.10. As datas agendadas para as demonstrações serão informadas aos demais licitantes no Chat da BLL, caso queiram acompanhar as sessões de demonstração.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

declaramos que NÃO estamos enquadrados como MPE

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)